



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

LEI MUNICIPAL Nº 4.445, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a receber em doação, sem ônus, uma área de terra, destinada a abertura de Rua, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí, autorizada a receber em doação, sem ônus para a mesma, uma área de terras, com área de 615,10 m² (seiscentos e quinze metros e dez centímetros quadrados), da matrícula nº 27.343, de propriedade dos Senhores Silas Fernandes Vieira, Neide Fernandes Vieira Domingues, Maria Madalena Soares Vieira, Célia Soares Vieira Ramos Nogueira, Sueli Soares Vieira e Tadashi Mitsumori, destinada a abertura de rua, situada nesta cidade, bairro valinhos, conforme croquis e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, a saber:

ÁREA A SER DOADA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ DESTINADO A ABERTURA DE RUA

A referida área é delimitada por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no vértice **1**, assinalado em planta anexa, situado no limite de confrontação da Rua 11 de Agosto com a Floricultura; deste segue em linha reta, confrontando com a Floricultura com os seguintes azimutes e distâncias: 239°29'51" e 4,75 m até o vértice **2**; deste deflete a esquerda e segue em linha reta com o referido confrontante com os seguintes azimutes e distâncias: 218°02'32" e 6,48m até o vértice **3**; deste deflete a esquerda e segue em linha reta com o referido confrontante com os seguintes azimutes e distâncias: 183°58'11" e 23,55 m até o vértice **4**; deste deflete a direita e segue em linha reta com o referido confrontante nos seguintes azimutes e distâncias: 184°46'19" e 29,82 m até o vértice **5**; deste deflete a esquerda e segue em linha reta com o referido confrontante nos seguintes azimutes e distâncias: 184°10'52" e 16,63 m até o vértice **6**; deste deflete a direita e segue em linha reta confrontando com a Rua Projetada nos seguintes azimutes e distâncias: 269°50'43" e 4,60m até o vértice **7**; deste deflete a direita e segue em linha reta confrontando com área edificada nos seguintes azimutes e distâncias: 02°30'46" e 9,13 m até o vértice **8**; deste deflete a esquerda e segue com o referido confrontante nos seguintes azimutes e distâncias: 00°40'20" e 23,62 m até o vértice **9**; deste deflete a direita e segue confrontando com a Entrada do Pesqueiro nos seguintes azimutes e distâncias: 02°56'40" e 14,38 m até o vértice **10**; deste deflete a esquerda e segue confrontando com a Lavadeira de Batata nos seguintes azimutes e distâncias: 292°48'41" e 7,08 m até o vértice **11**; deste deflete a direita e segue em linha reta



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

LEI MUNICIPAL Nº 4.445, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.

com o referido confrontante nos seguintes azimutes e distâncias: 04°09'10" e 4,89 m até o vértice **12**; deste deflete a direita e segue em linha reta com o referido confrontante nos seguintes azimutes e distâncias: 55°42'53" e 8,08 m até o vértice **13**; deste deflete a esquerda e segue em linha reta com o referido confrontante nos seguintes azimutes e distâncias: 02°50'27" e 8,44 m até o vértice **14**; deste deflete a esquerda e segue em linha reta com o referido confrontante nos seguintes azimutes e distâncias: 303°13'07" e 2,55 m até o vértice **15**; deste deflete a direita e segue em linha reta com o referido confrontante nos seguintes azimutes e distâncias: 355°29'02" e 5,96 m até o vértice **16**; deste deflete a direita e segue em linha reta com o referido confrontante nos seguintes azimutes e distâncias: 51°40'37" e 5,97 m até o vértice **17**; deste deflete a esquerda e segue em linha reta com o referido confrontante nos seguintes azimutes e distâncias: 308°42'22" e 3,07 m até o vértice **18**; deste deflete a direita e segue confrontando com a Rua 11 de Agosto nos seguintes azimutes e distâncias: 101°48'32" e 16,33 m até o vértice **1**; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **615,10 m²** ou e um perímetro de **195,32 m**.

Art. 2º Os serviços de infra-estrutura quando executados no local, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Tatuí/SP.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 24 de Setembro de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Alexandre Novais do Carmo
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos Interino

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 24/09/10
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 509/10, da Câmara Municipal de Tatuí).